

PROJETO DE LEI N° , DE 2009
(Do Sr. Eliene Lima)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fiscalização, pelo Corpo de Bombeiros, de casas de festas infantis e de empresas de locação de brinquedos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a fiscalização de casas de festas infantis e de empresas de locação de brinquedos, bem como de estabelecimentos similares, por parte do Corpo de Bombeiros ou corporação equivalente, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem em vista a proteção das crianças, especialmente na qualidade de consumidoras de bens e serviços infantis, particularmente os brinquedos locados para festas e locais contratados para sua realização.

Em se tratando de defesa do consumidor, entendemos que é competência da União uniformizar essa legislação em todo o território nacional, razão pela qual também poderá exigir que o órgão especializado na fiscalização da proteção do local e dos equipamentos (brinquedos) seja

especificamente destacado para fazer a necessária e regular vistoria, concedendo ou não a autorização ou o laudo técnico competente.

É urgente que as normas legais obriguem a que as empresas que alugam brinquedos infantis, como tobogãs, camas elásticas e pula-pulas, sejam fiscalizadas regularmente pelo Corpo de Bombeiros ou corporação equivalente dos Estados e do Distrito Federal, bem como unidades municipais correspondentes, se houver.

Deverão ser checadas as condições dos equipamentos de mini-parques e demais instalações, componentes e acessórios, pelo simples e mais que relevante motivo de que se verifica, ultimamente, um enorme aumento nos relatos de crianças que se machucam nos parquinhos montados em festas infantis, inclusive em decorrência da proliferação de tais atividades empresariais, por todo o país.

Ora, não devemos apenas incentivar a iniciativa privada e a geração de empregos, mas devemos exigir, em paralelo, que isso se faça com responsabilidade, consciência e observância dos padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos públicos e pela legislação federal.

Sala das Sessões, em _____ de 2009.

Deputado Eliene Lima

2009_5622